

PORTARIA n.º 195/2014 – DG, 03 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inc. IX, da Lei nº7.811/83, bem como o julgamento constante do processo administrativo nº13.084.361-1,

RESOLVE:

I- Aplicar a penalidade de Suspensão Temporária do Direito de licitar e contratar com o Departamento de Trânsito do Paraná pelo prazo de 01 (hum) ano, nos termos do art. 87, III da Lei nº8.666/93 e 150, III da Lei nº15.608/07, por descumprimento parcial do contrato.

II- Manter as retenções da multa de mora pelo atraso de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias na entrega do Projeto, no valor de R\$4.876,24 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), referente a Concorrência Pública nº21/2012 (Contrato nº144/2012), com prazo de entrega 180 (cento e oitenta) dias da data do aceite da Nota de Empenho, nos termos do disposto nos art. 87, II, da Lei nº8.666/1993 e 150, II da Lei nº15.608/2007, da empresa **L. C. NEIA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.893.661/0001-47.**

Esta aplicação deverá constar nos cadastros do CFPR/GMS e SICAF.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral do DETRAN/PR